

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

À

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2025 – SLC/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO No. 011/2025- SEMGEP

Prezados Senhores:

A DEDETIZADORA LORD LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº.24.240.926/0001-12, por intermédio de seu representante legal o a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº. 221579 SSP/RR e de CPF nº. 703.229.532-00, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial os itens abaixo do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O referido Edital, não dispões de fora clara e precisa os seguintes itens;

- Item 4.10 DO EDITAL – Solicitar explicações sobre este item, uma vez que não se estabelece de maneira clara e precisa a etapa final do credenciamento. Exemplo:

Telefone: 99122-7110 / 98111-5984

Av. Sebastião Correa Lira, Nº 227. Cidade Satélite – Boa Vista/RR

E-mail: lord.dedetizadora@gmail.com

DEDETIZADORA LORD
LTDA 2424092600011
2

Assinado de forma
digital por
DEDETIZADORA LORD
LTDA 24240926000112



Caso haja o recolhimento do credenciamento bem como dos envelopes de proposta de preços e de habilitação e após o conhecimento de todos os licitantes, houver a suspensão da sessão para a análise do credenciamento por parte da comissão, e esse retorno demorar 3 dias, poderá neste intervalo de tempo, ocorrer o credenciamento de outra empresa? Uma vez que ainda não foi iniciado a etapa de lances???

- Item 4.12 DO EDITAL – Reforçar sobre a aplicação deste item do edital, pois o que temos visto constantemente é o não cumprimento deste item sob o argumento de “INCENTIVAR A DISPUTA”.

Outro ponto é sobre a autenticação de cédulas de identidade e demais documentos com a apresentação do original na hora da licitação, ou seja, com a abertura de envelopes e conferência de documentos, quanto a isso pergunta-se:

HAVERÁ A CONFERÊNCIA IN LOCO MESMO COM ESSA CLÁUSULA DEFINIDA EM EDITAL? EM CASO AFIRMATIVO, SOLICITO A RETIRADA DESTE ITEM DO EDITAL UMA VEZ QUE ELE FICA IMPRATICÁVEL.

- Item 5.2 DO EDITAL – Caso o licitante apresente mais de 1 (um) envelope de proposta de preços o mesmo estará excluído do certame ou será escolhido apenas 1 (um) envelope, caso a opção de escolher, está será feita através de sorteio ou

apenas a critério do Pregoeiro, ou ainda a critério do licitante proprietário do envelope?



- Item 5.7 DO EDITAL – Poderá haver correção por parte do licitante que deixar de apresentar o cnpj nos documentos de habilitação, declarações por exemplo, e poderá fazê-lo após a abertura do envelope, uma vez que esta cláusula tratar-se-á de excesso de formalismo?
- Item 6.2.3 DO EDITAL – Caso haja várias cotações, o proponente estará excluído do certame? Qual será a sanção aplicada?
- Item 6.7 DO EDITAL – Este item está conflitante com o item 4.18 do edital, favor indicar qual item deveremos seguir no caso de desistência da proposta.
- Item 6.14 DO EDITAL – Estamos falando de qual setor neste caso? A análise deste setor será baseada em documentos? Quais documentos poderão ser juntados ao processo por este setor em caso de negativa da planilha? Qual a formação técnica do profissional que analisará a planilha e qual a experiência técnica comprovada é necessária para esta análise?



- Item 6.16.8 DO EDITAL – Em caso de diligência do Pregoeiro: Existe um formulário próprio a ser preenchido pelo mesmo? Caso exista, quais os itens a ser observados? Caso não exista, essa diligência será baseada em quais parâmetros? Qual a formação técnica do Pregoeiro e qual a experiência comprovada para verificação de qual ou quais itens? Qual será o parâmetro adotado pelo mesmo?
- Item 7.4.2 DO EDITAL – Serão considerados apenas lances para cobrir a menor proposta? A licitante poderá dar lance para melhorar sua posição em relação a menor proposta?
- Item 7.4.4 DO EDITAL – Neste item, é válido dizer que enquanto não houver diferença de pelo menos 5% entre o primeiro colocado (o de menor preço) e o segundo colocado, não haverá encerramento de lances?
- Item 9.19.3.7 DO EDITAL – onde ele pede 6% do patrimônio líquido, a Lei 14.133/21 em seu artigo 69 §4º estabelece o valor de 10% e no §5º diz que é vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados?

DEDETIZADORA LORD

DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME

CNPJ: 24.240.926/0001-12

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Boa Vista, 12 de março de 2025



FRANCISCA DAS CHAGAS C. DA COSTA
DEDETIZADORA LORD LTDA - ME

FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA

703.229.532-00

Telefone: 99122-7110 / 98111-5984

Av. Sebastião Correa Lira, Nº 227. Cidade Satélite – Boa Vista/RR

E-mail: lord.dedetizadora@gmail.com

DEDETIZADORA LORD
LTDA:2424092600011
2
Assinado de forma
digital por
DEDETIZADORA LORD
LTDA:24240926000112